

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 87/2015

São Roque, 16 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública conhecida como RUA PORFÍRIO SOARES RODRIGUES, denominada pela Lei Municipal nº 3.849/2012.

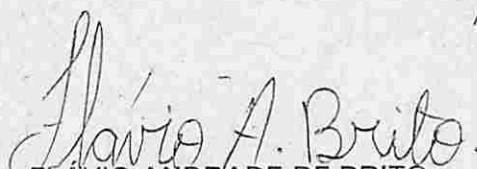
Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que, em resposta ao Ofício Presidente Certidão nº 035/2015, foi expedida a CERTIDÃO Nº 036/2015, informando que *"as vias citadas B e D, são partes da via pública denominada pela Lei nº 3.849/2012, como Rua Porfírio Soares Rodrigues"*.

Cabe aqui um esclarecimento importante. O Art. 12 da mencionada Lei, que dá nome à via em questão, estabelece que a via possui 800 metros de comprimento. As vias B e D têm início justamente no que seria o fim da Rua Porfírio Soares Rodrigues, ou seja, no ponto em que a via completa os 800 metros de extensão. Por outro lado, somente as vias B e D, somadas, totalizam 1200 metros de comprimento. Assim, segundo a CERTIDÃO nº 035/2015, a Rua Porfírio Soares Rodrigues teria uma metragem total de 2.000 metros de comprimento, o que evidenciaria um flagrante erro na redação da Lei Municipal nº 3.849/2012.

Assim, para que possamos proceder a necessária correção no texto do referido diploma legal, é que se apresenta tal pedido de expedição de CERTIDÃO da via pública conhecida como Rua Porfírio Soares Rodrigues, especificando suas reais dimensões e localização.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente


ADENILSON CORREIA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSR 16/09/2015 - 17:17:09 06551/2015/les

P.E.T.S.R. SENADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 22-SET-2015 13:43 014821 2/2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1761/2015

São Roque, 11 de agosto de 2015.

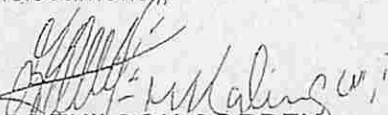
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, junto ao setor competente, no sentido de providenciar o prolongamento de rede de energia elétrica por mais 1.200 metros a partir de onde está o último poste (poste nº 33) na Rua Porfírio Soares Rodrigues.

Justifico o presente pedido em razão de ter sido procurado por moradores que solicitam essa benfeitoria e que alegam que não a estão conseguindo devido a um equívoco da Prefeitura que considera a "Rua B" e "Rua D", constante no croqui anexo (doc. 01) como partes da Rua Porfírio Soares Rodrigues, segundo a Certidão nº 036/2015, de 20/05/2015 (doc. 02), denominada através da Lei nº 3.849, de 21 de agosto de 2012 (doc. 03), que em seu art. 12 expressa o comprimento da Rua Porfírio Soares (com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular) em 800 metros, mas segundo os moradores depois desses 800 metros, que seria o fim da via, há mais 1.200 metros de comprimento, portanto as ruas "B" e "D" não podem estar contidas na Rua Porfírio Soares Rodrigues a menos que a Rua Porfírio Soares Rodrigues tenha 2.000 metros de comprimento. Portanto, há um desencontro de informações, e os moradores não podem ficar sem energia elétrica, motivo pelo qual solicito o prolongamento da rede elétrica de forma a atender a essas pessoas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito de São Roque - SP

C/c

Ao
Ilustríssimo Senhor
SÉRGIO RICARDO DE ANGELIS
MD. Diretor do Departamento de Planejamento da Prefeitura de São Roque - SP

CROQUI

OK

CASA

CASA OF

RUA SEM

SAÍDA

PLACA
DA
RUA

RUA

VERIFICAR?

RUAS "A", "B", "C" e "D"

RUAS SÃO OFICIAIS?

LARGURA E COMPRIMENTO?

QUAL É NOME OFICIAL DO
LOTEAMENTO DO BAIRRO?

DISTRITO
DE
CANOEIRA

ANTIGAMENTE ERA
CHAMADO DE LOTEAMENTO
DAS JVA.

Parte

Nº 32 (ÚLTIMO DOSE COLOCADO)
PELA CPFL

RUA PORFÍRIO SOARES
RODRIGUES

LEI ATÉ ONDE A RUA VAI?

DÚVIDAS

(11) 9.7264-0050

(11) 9.8513-0057

LEÍLIA FAVARES

MONITORIA CASA OF

RODOVIA QUINTINO DE LIMA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 036/2015

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº. 35/2015, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias citadas A e C, são vias particulares e as vias citadas como B e D, são partes da via pública denominada pela Lei 3849/2012, como Rua Porfirio Soares Rodrigues. Segue anexo Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.=====

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 35/2015

São Roque, 27 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão, para fins de denominação, de vias públicas conhecidas como "A", "B", "C", e "D", localizadas no Distrito de Canguera, especificadas no croqui anexo, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões, início e término. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

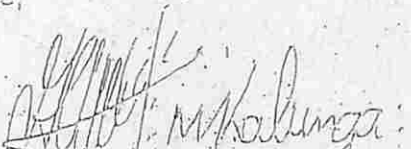
Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 27/03/2015 - 16:03:59 02153/2015
/vte



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Boalita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 050/2015 - DPMA

São Roque, 22 de Maio de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 035/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0036/2015 e crôqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


SÉRGIO RICARDO DE ANGELIS

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MDG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 - B.º Taboão - CEP: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.849

De 21 de agosto de 2012

PROJETO DE LEI N.º 043/11-L,

De 27 de abril de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.806 de 13/08/12

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio
de Moraes - PSDB)

Dispõe sobre denominações das Vias Públicas
localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Sorocabana" a via
com início no córrego existente no final da Estrada do Vinho, próximo à Adega
dos Vinhos Canguera e término no córrego após o Posto de Saúde Walter
Martins Carneiro, a mesma conta com 630,00 metros de comprimento e 10,00
metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Benedito de
Moraes Góes" a rua projetada "A" da Vila Santa Maria, com início na Rua
Sorocabana e término na Estrada do Vinho, próximo aos Vinhos Palmeiras, a
mesma conta com 1.960,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Walter Martins
Carneiro" a rua projetada "B" da Vila Santa Maria, com início na Rua Benedito
de Moraes Góes e término em propriedade particular, a mesma conta com
184,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Rua Brasil de Moraes
Góes" as ruas projetadas "D" e "C" por ser uma em continuação da outra em
formato de curva localizadas na Vila Santa Maria, com início na Rua
Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com
241,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Rua Silvério Francisco
Leite" a rua projetada "E" da Vila Belmiro, com início na Rua Benedito de
Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,00
metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "Rua Joaquim Moraes
Godinho" a rua projetada "G" da Vila Belmiro, com início na Rua Silvério



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Francisco Leite e término em propriedade particular, a mesma conta com 176,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "Rua Martinho Xavier Fernandes" o trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, com início no final da Estrada do Vinho e término no viaduto, localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1.382,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Rua Amaro Godinho" o trecho com início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto à Estação da SABESP e término no primeiro córrego que atravessa a rodovia, após o prédio da Escola Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1.633,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "Rua Belmiro Augusto de Moraes" a rua projetada com início na Rua Amaro Godinho e término no Ribeirão Ponte Lavrada, a mesma conta com 85,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "Rua Luiz Vaz de Oliveira" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término no Sítio Itaipu, a mesma conta com 210,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 11. Fica denominada "Rua Benedito Silvino de Camargo" a rua conhecida como "Estrada do Pavão", com início na Rua Amaro Godinho e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 940,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

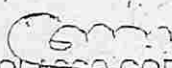
Art. 12. Fica denominada "Rua Porfirio Soares Rodrigues" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta com 800,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 13 As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.293/95 e 2.305/96.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/8/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 21 de agosto de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 13/08/2012.

/lco.-

CETSRN23/8/2012-11:04:02 5009/2012 F2

CETSRN26/08/2012-09:41:12 3723/2012 F2

DETERRH23/8/2013-11:04:02 5009/2012 FI
DETERRH26/05/2013-09:41:11 5725/2013 FI



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 131/2015 - DPMA

São Roque, 21 de dezembro de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 0087/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, vimos informar que tal solicitação já foi respondida através da Certidão n.º 036/2015, em atendimento ao Ofício Presidente Certidão n.º 035/2015, conforme cópia anexa.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682166841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



TURISTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 036/2015

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº. 35/2015, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias citadas A e C, são vias particulares e as vias citadas como B e D, são partes da via pública denominada pela Lei 3849/2012, como Rua Porfírio Soares Rodrigues. Segue anexo Lei do local. Eu, _____ (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.==.==.==.

Recebi em: ____/____/____
Aline E. Di Giulio
Matr. 8885